



Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Unidade Gestora: 153062 Gestão: 15229
Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250
Ação: Fomento a Pesquisas para o Desenvolvimento de Políticas Sociais de Esporte Recreativo e do Lazer - Rede Cedes Nacional;

Funcional Programática: 27.812.1250.2426.0001
Natureza da despesa: 33.90.39 - R\$ 17.500,00
33.90.18 - R\$ 19.900,00
Fonte: 100
Valor: R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Minas Gerais deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-GO, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na área ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-GO, visando o apoio financeiro para a Pesquisa: Manifestações da Cultura Corporal em Comunidades Quilombolas: Um Acervo Inicial no Estado de Goiás, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-GO

Unidade Gestora: 15226 Gestão: 153052
Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250
Ação: 27.812.1250.2426.0001 - Fomento a Pesquisas para o Desenvolvimento de Políticas Sociais do Esporte Recreativo e de Lazer Nacional - REDE CEDES

Funcional Programática: 27.812.1250.2426.0001
Natureza da despesa: 33.90.18 - R\$ 46.800,00
33.90.30 - R\$ 6.792,20
33.90.36 - R\$ 2.500,00
33.90.39 - R\$ 27.240,00
44.90.52 - R\$ 22.276,00
Fonte: 100

Valor: R\$ 105.608,20 (cento e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer - SNDEL exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Goiás deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 97, DE 27 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-GO, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na área ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-GO, visando o apoio financeiro para a revisão, edição, diagramação e confecção de três volumes da "Revista Pensar a Prática", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-GO

Unidade Gestora: 15226 Gestão: 153052
Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250
Ação: Sistema Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte - Cedime Nacional;

Funcional Programática: 27.812.1250.2448.0001
Natureza da despesa: 33.90.18 - R\$ 3.600,00
33.90.36 - R\$ 4.275,00
33.90.39 - R\$ 29.250,00
Fonte: 100
Valor: R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer - SNDEL exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Goiás deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 98, DE 27 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na área ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, visando o apoio financeiro para a realização da Pesquisa: "Os Jogos Pan-Americanos Rio 2007 e o Discurso Midiático - Esportivo: observação e análise da cobertura da mídia nacional", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Unidade Gestora: 153163 Gestão: 15237
Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250
Ação: Fomento a Pesquisas para o Desenvolvimento de Políticas Sociais de Esporte Recreativo e de Lazer - Rede Cedes - Nacional;

Funcional Programática: 27.812.1250.2426.0001
Natureza da despesa: 33.90.18: 5.400,00
44.90.52: 6.800,00
Fonte: 100
Valor: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

MOÇÃO Nº 47, DE 25 DE MAIO DE 2009

Recomenda às presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados ampliar a discussão pública sobre os projetos de lei que tratam de alterações no Código Florestal Brasileiro

O CONSELHO NACIONAL RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 377, de 19 de setembro de 2003, e o que consta do Processo nº 02000.001280/2009-45, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando os incisos III e V do art. 3º da Lei Federal nº 9.433, de 1997, que estabelecem como diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental e a articulação da gestão de recursos hídricos com a gestão de uso do solo;

Considerando a criação do Grupo de Trabalho Água e Floresta no âmbito da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTIL) no intuito de tratar da integração da política florestal com a de recursos hídricos, e a subsequente aprovação da Moção CNRH nº 35, de 28 de novembro de 2005, que recomenda aos órgãos e entidades, ações para fomentar a integração das políticas públicas de recursos hídricos, florestais e de conservação do solo;

Considerando a importância da gestão integrada de recursos hídricos com as políticas, planos e projetos de gestão de florestas, uso, defesa e proteção do solo, assentamentos humanos e clima para a sustentabilidade econômica, social e ambiental;

Considerando a discussão acerca da necessidade de ampliação do debate sobre as propostas de alteração do Código Florestal Brasileiro, Lei Federal nº 4.771, de 1965, durante o Seminário: "10 Anos da Política Nacional de Educação Ambiental: avanços e necessidades em busca da edificação de uma sociedade sustentável" promovido pela Câmara dos Deputados em 27 e 28 de abril de 2009;

Considerando a recente aprovação do Código Florestal de Santa Catarina, que retira competências e responsabilidades dos órgãos estaduais na proteção ambiental, reduz áreas protegidas e desrespeita dispositivos da Constituição e da legislação federal;

Considerando que as ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente (APPs) têm causado recorrentes desastres, resultando em perdas de vidas humanas e em elevados custos econômicos e danos ambientais;

Considerando que as APPs não têm apenas a função de preservar a vegetação ou a biodiversidade, mas uma função ambiental ampliada, com estreita relação com a conservação dos recursos hídricos, voltada a proteger espaços de relevante importância para a manutenção da qualidade ambiental, e assim também garantir o bem estar e a segurança das populações humanas; e

Considerando que em seu inciso III, letra "c" do § 2º, do art.1º, a Lei nº 4.771, de 1965 define que as áreas de reserva legal têm a função de prover o uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas; (redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001), com vistas a conciliar o necessário uso sustentável de recursos naturais no âmbito da propriedade ou posse rural, com as funções ambientais e o provimento de serviços ambientais de retenção de água, conservação do solo, manutenção de grupos de polinizadores e fixação de biomassa, entre outros, resolve:

Recomendar às presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados a ampliação do debate junto à sociedade, em especial às instituições de ensino e pesquisa sobre as propostas de alteração no Código Florestal Brasileiro.

CARLOS MINC
Presidente do Conselho

VICENTE ANDREU GUILLO
Secretário Executivo

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA CONJUNTA MPA/IBAMA Nº 1, DE 28 DE JULHO DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.959, de 26 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, na Portaria IBAMA nº 096, de 22 de agosto de 1997, na Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 21 de maio de 2009, e o que consta no Processo nº 00350.002415/2006-41, resolvem:

Art. 1º Criar Grupo Técnico de Trabalho Interinstitucional - GTTI com a finalidade de avaliar e, se necessário, propor ao Comitê de Gestão para o Uso Sustentável de Sardinha-verdadeira (Sardinella brasiliensis) - CGSS a redefinição do limite de esforço de pesca que pode ser aplicado à captura da sardinha-verdadeira (Sardinella brasiliensis) na modalidade de cerco, nas regiões Sudeste e Sul.

Art. 2º O GTTI terá as seguintes atribuições:
I - analisar os reflexos, no esforço de pesca, do resultado do recadastramento obrigatório realizado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, e, se necessário, propor a adequação do número de embarcações permissionadas para o cerco da sardinha-verdadeira, considerando a situação do estoque e a economicidade da pesca;

II - quantificar e qualificar a frota artesanal que atua na pesca da sardinha-verdadeira com uso de rede de emalhe em áreas lagunares das Regiões Sudeste e Sul;

III- avaliar a possibilidade de regulamentação do permissionamento das embarcações da frota artesanal que atua na pesca da sardinha-verdadeira com uso de rede de emalhe em áreas lagunares, considerando a situação do estoque e economicidade da pesca;

IV - propor critérios para a eventual substituição das embarcações que permanecerem permissionadas para a pesca de cerco de sardinha-verdadeira (Sardinella brasiliensis); e
V - avaliar a viabilidade técnica da adesão ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS de todos os barcos menores que quinze metros e que continuarem permissionados para a pesca com cerco para a sardinha-verdadeira e submeter proposta ao Grupo Técnico Gestor do PREPS.

Art. 3º O GTTI de que trata o Art. 1º, será composto por:
I - dois representantes do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA;

II - dois representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; e



III - dois representantes do setor produtivo sardinheiro, sendo um representante da pesca artesanal e um da pesca industrial.

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes dos órgãos e entidades mencionados neste artigo, após indicação das suas Instituições, serão designados por ato administrativo específico do IBAMA.

§ 2º O GTTI poderá convidar ou autorizar outros representantes de órgãos governamentais, instituições de pesquisa ou entidades de classe do setor produtivo para participar e colaborar com os trabalhos.

Art. 4º O GTTI será coordenado por um dos representantes do IBAMA, tendo como coordenador-substituto um dos representantes do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

Art. 5º O GTTI terá os seguintes prazos:

I - prazo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do Relatório Técnico Conclusivo, contemplando o que consta nos incisos II e III do art. 2º desta Instrução Normativa;

II - prazo de cento e vinte dias, a contar da conclusão do recadastramento obrigatório realizado pelo MPA e após sua instalação, para apresentação do Relatório Técnico Conclusivo, contemplando o que consta nos incisos I, IV e V do art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 6º O GTTI terá uma Secretaria Executiva que coordenará suas atuações e deverá ser escolhida na primeira reunião do Grupo.

Art. 7º O GTTI estabelecerá o seu funcionamento.

Art. 8º A participação no GTTI será considerada prestação de serviços relevante, não remunerada, ficando os custos decorrentes das atividades do Grupo custeados pelos respectivos Órgãos.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU SILVA LOPES

ROBERTO MESSIAS FRANCO

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E
CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 14, de 23-7-2009, publicada no DOU de 24-7-2009, Seção 1, página 79, onde se lê: Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da CEITEC - Centro Nacional de Tecnologia Avançada S.A em 9 (nove) funções comissionadas.

LEIA-SE: Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da CEITEC - Centro Nacional de Tecnologia Avançada S.A, fixado pela Portaria nº 13, de 08 de julho de 2009, para 220 (duzentos e vinte) empregados.

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 28 de julho de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000013513200766 Empresa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE Passaporte: 423041317 Estrangeiro: GERAL KEITH MARTIN, Processo: 46000011791200789 Empresa: L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA Passaporte: 03XF03016 Estrangeiro: ROLAND JACQUES FELIX MARIE DE LACHOUE DE LA METTRIE, Processo: 46000011666200850 Empresa: NESTLÉ BRASIL LTDA. Passaporte: CC79780189 Estrangeiro: ALEJANDRO MOYA FONNEGRA, Processo: 46000011213200742 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Passaporte: 42158399 Estrangeiro: MIGUEL ALBERTO RAMIREZ HINRICHSSEN, Processo: 46000007503200872 Empresa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE Passaporte: M1419232 Estrangeiro: JON ANDREW FAUST MCNEE, Processo: 46000005585200730 Empresa: NESTLÉ BRASIL LTDA. Passaporte: 68996341 Estrangeiro: JORGE RONALD PICASSO PERLWITZ, Processo: 46000006018200962 Empresa: MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA Passaporte: WJ724050 Estrangeiro: STEPHEN ERNEST GILL, Processo: 46000001777200939 Empresa: SIXTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Passaporte: 02ZT73169 Estrangeiro: NICOLAS ERIC RAIMBAUD, Processo: 46000001229200917 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Passaporte: 137468292 Estrangeiro: ARIADNE VON GLADISS, Processo: 46000001146200910 Empresa: BG E E P BRASIL LTDA Passaporte: 099103842 Estrangeiro: RONALD FRASER, Processo: 46000023070200711 Empresa:

AGRENCO BIOENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E BIODIESEL LTDA Passaporte: TZ0138635 Estrangeiro: ICHIRO TATSUZAWA, Processo: 46000020822200521 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S.A. Passaporte: TG7930472 Estrangeiro: ATSUSHI SAKURAI, Processo: 46000009141200854 Empresa: GESFOR BRASIL SOCIEDADE LIMITADA Passaporte: CC79569876 Estrangeiro: CARLOS ROBERTO QUESADA ORTEGA, Processo: 46000009051200511 Empresa: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. Passaporte: F1256642 Estrangeiro: BERNHARD MICHAEL JOST, Processo: 46000004592200633 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S.A. Passaporte: MR7214803 Estrangeiro: OSAMU KOBAYASHI, Processo: 46000002873200571 Empresa: ARRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Passaporte: 16322692N Estrangeiro: SERGIO DANIEL ALONSO, Processo: 46000036159200829 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Passaporte: 401559940 Estrangeiro: BRUCE DUNN, Processo: 46000019037200878 Empresa: IRFA QUIMICA E BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA Passaporte: R537802 Estrangeiro: JORDI MARTINEZ PUIG, Processo: 46000004108200919 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Passaporte: PL7355828 Estrangeiro: SAKU ANTERO SALAKKA, Processo: 46000001712200811 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Passaporte: J04274548 Estrangeiro: MICHAEL SCHOGGL, Processo: 46000030387200895 Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA JUDAICA Passaporte: NNK811CH5 Estrangeiro: RACHEL BITJAH COHEN GODES, Processo: 46000003631200928 Empresa: CYBERTECNICA INSTRUMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA Passaporte: 3701336 Estrangeiro: LUIS ANTONIO CHÁVEZ PINTO, Processo: 4600000496200969 Empresa: LADICHO GLOBAL SCHOOL - ESCOLA DE IDIOMAS LTDA Passaporte: WR627133 Estrangeiro: DANE THOMAS GEORGE HAWKINS, Processo: 46000032152200838 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: QQ0431152 Estrangeiro: MICHAEL GUMBAN CAPINPUYAN, Processo: 46000030329200861 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: E2732879 Estrangeiro: ALEX RAYAPAN FERNANDO, Processo: 46000024806200850 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: 431948619 Estrangeiro: FRANK RICHARD MC LEMORE, Processo: 46000024529200885 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: XX0016314 Estrangeiro: PHILIP JOHN SOSA FRANCIA, Processo: 46000024454200832 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: 133087663 Estrangeiro: YUAN XU, Processo: 46000019700200753 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 403744771 Estrangeiro: MARK ALLEN WILLIAMS Passaporte: 403025041 Estrangeiro: LLOYD GEORGE TUCKER Passaporte: 402825350 Estrangeiro: LEE EDWARD COLEMAN SR. Passaporte: 136056841 Estrangeiro: JOHN SAMUEL TUCKER JR. Passaporte: 402825948 Estrangeiro: JOEY PAUL PAGE Passaporte: 404379149 Estrangeiro: JESSIE SUTTON JR. Passaporte: 135140958 Estrangeiro: JERRY PAUL SMITH SR. Passaporte: 310534955 Estrangeiro: JASON RANDALL MORRIS Passaporte: 402364033 Estrangeiro: HARLAN HUGE HARDY Passaporte: 132823198 Estrangeiro: JESSIE WALTER RAMER JR., Processo: 46000014033200984 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Passaporte: AU2478197 Estrangeiro: KRZYSZTOF MARIUSZ SZWARC, Processo: 46000011768200875 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 425107137 Estrangeiro: TONY JOSEPH BAILEY JR, Processo: 46000011017200930 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 135145331 Estrangeiro: BENJAMIN ADAM CLASEN, Processo: 46000010403200912 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: A0104520 Estrangeiro: MOHAMMED MOSHIUR RAHMAN, Processo: 46000009101200993 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 402824626 Estrangeiro: RANDAL ALAN HAMILTON, Processo: 46000006367200801 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 220137483 Estrangeiro: CHEVAS DAMON BOLES, Processo: 46000004785200856 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 135413546 Estrangeiro: RUBEN JOE RAMON, Processo: 46000004279200948 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 800269179 Estrangeiro: MARK ANDREW TAYLOR, Processo: 46000002086200952 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: AB2407335 Estrangeiro: IOANNIS CHATZIDOUANIS, Processo: 46000001323200887 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 133960991 Estrangeiro: GENIE LEE MORACE Passaporte: 402364519 Estrangeiro: ERIC KEITH WHATLEY, Processo: 46000001319200819 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 133737945 Estrangeiro: RANDALL EDWARD HAYES, Processo: 46000028705200858 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Passaporte: C0374497 Estrangeiro: JOSE ERNESTO MORENO GUTIERREZ, Processo: 46000013215200857 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Passaporte: H638929 Estrangeiro: MISS PLOY DUMRONGPOL, Processo: 46000010926200870 Empresa: QUEENSLAND COTTON EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO BRASIL LTDA Passaporte: L4061037 Estrangeiro: BEN LINDSAY MCCLYMANS.

O Coordenador-Geral de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº259/09 de 22/07/09, 260/09 de 23/07/09 e 261/09 de 24/07/09, respectivamente.

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000010242200959 Empresa: CHENDA CARGO LOGISTICS(BRASIL) LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G19012014 Estrangeiro: HAIBIN LIN, Processo: 46000014183200998 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: EF818120 Estrangeiro: JORIS P. DE WINNE, Processo: 46000014641200999 Empresa:

KOPP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA-ME Prazo: 24 MESES Passaporte: 002270227 Estrangeiro: ASTERIO DAVID JIMENEZ ALDERETE, Processo: 46000014881200993 Empresa: INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHRISTIAN SCHOOLS IN BRAZIL Prazo: 02 ANOS Passaporte: 425901690 Estrangeiro: LAUREN ELIZABETH WHEELER, Processo: 46000015020200922 Empresa: IVECO LATIN AMÉRICA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA0218763 Estrangeiro: MARCO LICCARDO, Processo: 46000015078200976 Empresa: CRYOVAC BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03KA80196 Estrangeiro: JEAN-LUC CHARLES MARIE SORNAY, Processo: 46000015092200970 Empresa: ALLIANZ SEGUROS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: AF350686 Estrangeiro: JESUS MARIN RODRIGUEZ, Processo: 46000015426200913 Empresa: IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05AR85108 Estrangeiro: JULIEN PIERRE ALAIN BERNARD, Processo: 46000015680200911 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 9652432 Estrangeiro: PEDRO EMILIO GUARISMA VELASQUEZ, Processo: 46000016119200941 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 434635903 Estrangeiro: JAY MATTHEW LIVINGSTON, Processo: 46000016463200931 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 017096115 Estrangeiro: MEGAN PATRICIA MAHER, Processo: 46000016791200937 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 09AF88102 Estrangeiro: THOMAS GABRIEL WAVELET, Processo: 46000016882200972 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G02494913 Estrangeiro: ALEJANDRO ROMERO PADILLA, Processo: 46000016961200983 Empresa: ROLAND BERGER STRATEGY CONSULTANTS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CH1HV8PG9 Estrangeiro: STEPHAN MARKUS KEESE, Processo: 46000017493200964 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: Q701427 Estrangeiro: MARCIAL MARIA GARMENDIA ARRUBARRENA, Processo: 46000017495200953 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BB389328 Estrangeiro: AMAIA URIEN IRIARTE, Processo: 46000017496200906 Empresa: OGILVY E MATHER BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BC629867 Estrangeiro: ADOLFO TURRION SALMERON, Processo: 46000017554200993 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 016817238 Estrangeiro: JUAN JOSE DE LOS RIOS DEL ROSARIO, Processo: 46000017556200982 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 047770862 Estrangeiro: RYAN MATTHEW CHAPMAN, Processo: 46000017595200980 Empresa: RESEARCH IN MOTION SERVIÇOS DE SUPORTE DE VENDAS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: D0003644 Estrangeiro: ANGEL NICOLAS ALDANA RUZ, Processo: 46000017613200923 Empresa: CMI CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 3933786 Estrangeiro: OLVIS VARGAS ARAUZ, Processo: 46000017614200978 Empresa: CMI CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4684528 Estrangeiro: CARLOS FERNANDO VIRUEZ FRANCHICHEVICH, Processo: 46000017615200912 Empresa: CMI CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4582396 Estrangeiro: PEDRO GONZALO VELASQUEZ PONCE, Processo: 46000017658200906 Empresa: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA Prazo: 24 MESES Passaporte: G977077 Estrangeiro: JOSÉ ANTÔNIO AMARO FREIRE, Processo: 46000017687200960 Empresa: CAIXA SEGURADORA S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03XY30421 Estrangeiro: DOMINIQUE JEAN DANIEL DIEUZAIDE, Processo: 46000017710200916 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4252313 Estrangeiro: JAÍME BENITO CHAVARRIA SANCHEZ, Processo: 46000017711200961 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C1807508 Estrangeiro: JOSÉ JESUS ROMERO ORTEGA, Processo: 46000017732200986 Empresa: M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 710381351 Estrangeiro: DANIEL ANTONIO EDUARDO HINOJOSA, Processo: 46000017766200971 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: XC138297 Estrangeiro: ALBERTO CORCHERO ANDREU, Processo: 46000017797200921 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AD269688 Estrangeiro: ANDER LABARI APEZTEGUIA, Processo: 46000017798200976 Empresa: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05EK09597 Estrangeiro: PHILIPPE DIDIER HERMANT, Processo: 46000017803200941 Empresa: STOLA DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: Y491248 Estrangeiro: LUCAUMBERTO BERGOGLIO, Processo: 46000017804200995 Empresa: SAINT FRANCIS COLÉGIO INTERNACIONAL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: WK951261 Estrangeiro: JULIE ANN CHIODO, Processo: 46000017817200964 Empresa: MAPFRE RE DO BRASIL COMPANHIA DE RESSEGUROS Prazo: 02 ANOS Passaporte: J823420 Estrangeiro: ANA ISABEL PEREIRA VASQUES, Processo: 46000017820200988 Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA JUDAICA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NNK811CH5 Estrangeiro: RACHEL BITJAH COHEN GODES, Processo: 46000017836200991 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA524308 Estrangeiro: JOHN BRENT KELLY, Processo: 46000017837200935 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA3714783 Estrangeiro: STEFANO CAPPONI, Processo: 46000017882200990 Empresa: GHELLA S.P.A. SUCURSAL DO BRASIL Prazo: 02 ANOS Passaporte: G31904961 Estrangeiro: WUQING ZHANG, Processo: 46000017883200934 Empresa: GHELLA S.P.A. SUCURSAL DO